



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de Veículo Furgão Original de Fábrica

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo aquisição de Veículo Furgão Original de Fábrica, para transporte de animais, conforme CONVÊNIO Nº 000040/2022-MMA.

1.1. Descrição detalhada:

<i>Item</i>	<i>Descrição detalhada</i>	<i>Quantidade</i>
Veículo Furgão Original de Fabrica	Especificações mínimas Veículo Furgão Original de Fábrica, teto alto, estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço, 0 km, Ano e Modelo MÍNIMO 2023/2023, combustível diesel, Motorização 2.0, 4 cilindros, MÍNIMO potência de 140 cv; MÍNIMO tanque de combustível com capacidade de 70 litros. Sistema de freio ABS; Controle de estabilidade e tração, auxiliar de partida em rampa, computador de bordo, ar-condicionado dianteiro original de fábrica, vidros dianteiros elétricos originais de fábrica, trava elétrica das portas original de fábrica, espelhos retrovisores elétricos, sensor de estacionamento traseiro, central multimídia com toque na tela, Airbag para os ocupantes da cabine. Direção Hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, cor Branca, com capacidade MÍNIMA Volumétrica de 11,5 metros cúbicos, altura externa mínimo 2.520 mm; entre eixos mínimo 3.450 mm; Diesel; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;	01



	cárter.	
--	---------	--

- 1.2. A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e legislação complementar, assim como portarias específicas indicadas no momento da assinatura do convênio federal pelo Ministério do Meio Ambiente. Dados da Plataforma + Brasil: Proposta Nº 005483/2022, Convênio Nº 000040/2022-MMA, e Processo nº 02000.001730/2022-77.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida visa atender o setor de Bem Estar Animal, órgão vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, no qual há necessidade de qualificar o serviço de transporte, dos animais errantes e comunitários que serão castrados e atendidos pelo município.

Constata-se a existência de uma superpopulação de animais domésticos em especial cães e gatos, quais transitam de forma livre e descontrolada em partes abandonadas pelas ruas, causando uma série de problemas, tais como: agressão a transeuntes, atropelamentos, maus-tratos, disseminação de doenças infectocontagiosas e zoonoses, e transtornos aos moradores em função do barulho e da sujeira,

Ainda na Lei Municipal nº 3616 de 2014 que “*Dispões sobre os programas de posse responsável de animais domésticos e de controle reprodutivo de cães e gatos, proíbe a prática de maus-tratos a animais e dá outras providências*”.

Art. 19º Caberá a Unidade de Bem Estar Animal a execução do Programa de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos.

Art. 20º O procedimento cirúrgico de castração será colocado gratuitamente à disposição de pessoas comprovadamente sem condições de arcar com as despesas decorrentes do procedimento.



Na Lei Federal nº 13426 de 2017 que “*Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências*”:

Art. 1º O controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Neste sentido, a administração municipal desenvolveu o projeto de construção de um centro de castração de animais, visando obter um melhor controle de natalidade e assistência veterinária básica necessária.

2.1. Justificativa da necessidade:

O setor de Bem Estar Animal, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente, possui um veículo modelo Toro, que é utilizado para o transporte da equipe médica veterinária na realização de seus atendimentos a animais em via pública e também no transporte de animais que necessitam ser encaminhados ao canil municipal ou para castração. O veículo possui sua carroceria aberta e pode transportar apenas duas caixas de tamanho grande, os animais ficam expostos caso haja algum acidente, ou fuga de umas das caixas de transporte podendo serem lançados causando acidentes leves, graves ou fatais.

O veículo com as especificações acima mencionadas permitira ao município o transporte de mais de dois (2) animais, com proteção das condições climáticas e de acidentes que possam ocorrer.

2.2. Justificativa da quantidade:

O quantitativo estimado por se tratar de Emenda Parlamentar tem como parâmetro apenas uma unidade, o qual cumpre com as necessidades do setor, para o transporte de animais atendidos pelo município.

2.3. Trata-se de Pregão, pois:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Artigo 6º Inciso XLI “é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.



3- FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 3.1 O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul, cito na Avenida Castro Alves, 246, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, no horário a ser agendado com o gestor da pasta.
- 3.2 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante;
- 3.3 Os veículos devem ser entregues:
- 3.3.1 De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.3.2 Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante em perfeitas condições conforme manuais do fabricante, com tanque de combustível cheio, com licenciamento e documentação necessária, no momento da entrega, para circulação de veículos automotores no território nacional. Plotados conforme padrão de referência de identificação de veículos da administração municipal. Durante o expediente de funcionamento do centro administrativos em dias úteis da semana, com horário agendado com o gestor do contrato.

4- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- 4.2. Veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, sendo este município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o Município de Sapucaia do Sul, não dispunha de um veículo apropriado e com as especificações acima descritas, a solução proposta é a aquisição do Veículo, para atender e proporcionar serviços de bem-estar aos animais atendidos pelo município.

5.1. Garantia dos produtos e assistência técnica:

A empresa obriga-se a garantir, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até cinco dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

5.2. Da Assistência Técnica:

O acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir: Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados; A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, localizada Avenida Castro Alves, 246, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990. Entende-se por manutenção



corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item que se pretende realizar a aquisição, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a



administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMAS	Raquel dos Santos de Oliveira	Assessor 2	93278

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMAS	Miguel Meinen Sperling	Secretário Maio Ambiente	7159

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta



se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: ____/2023;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. DOCUMENTAÇÃO:

9.1.1. Qualificação Técnica: a Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, comprovando fornecimento anterior de objeto compatível em características, com o objeto da licitação.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 285.566,67 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Conforme estimado no Anexo I.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Média do Valor Unit.</i>	<i>Média do Valor Total</i>
1	Especificações mínimas Veículo Furgão Original de Fábrica, teto alto, estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço, 0 km, Ano e Modelo MÍNIMO 2023/2023, combustível diesel, Motorização 2.0, 4 cilindros, MÍNIMO potência de 140 cv; MÍNIMO tanque de combustível com capacidade de 70 litros. Sistema de freio ABS; Controle de estabilidade e tração, auxiliar de partida em rampa, computador de bordo, ar-condicionado dianteiro original de fábrica, vidros dianteiros elétricos originais de fábrica, trava elétrica das portas original de fábrica, espelhos retrovisores elétricos, sensor de estacionamento traseiro, central multimídia com toque na tela, Airbag para os ocupantes da cabine. Direção Hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, cor Branca, com capacidade MÍNIMA Volumétrica de 11,5 metros cúbicos, altura externa mínimo 2.520 mm; entre eixos mínimo 3.450 mm; Diesel; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; cárter.	01	R\$ 285.566,67	R\$ 285.566,67

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para



contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, junto às empresas:

- a. NOTRE DAME VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.658.023/0010-32;
- b. SL VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.297.511/0007-26;
- c. GLOBE EIRELI CNPJ: 34.688.908/0001-51

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O prazo de vigência do contrato será nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 1467 Recurso Livre e 1807 Manutenção da Atividade de Convênios.

 Assinado eletronicamente por:
RAQUEL DOS SANTOS DE
OLIVEIRA
009.765.750-60
24/04/2023 10:54:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sapucaia do Sul, 18 de Abril de 2023

Raquel dos Santos de Oliveira, Assessor -93278
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

 Assinado eletronicamente por:
MIGUEL MEINEN SPERLING
017.022.100-81
24/04/2023 11:00:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Miguel Meinen Sperling -7159
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2023 10:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp64468a2670e7e/>

